



REGULAMENTO DO CONCURSO DE QUALIDADE:

CUP OF EXCELLENCE – PULPED NATURALS E NATURALS 2017

As presentes disposições visam regular o **Concurso de Qualidade: CUP OF EXCELLENCE – PULPED NATURALS E NATURALS 2017** organizado pela ACE (*Alliance for Coffee Excellence*), BSCA (Associação Brasileira de Cafés Especiais), em conjunto com Apex-Brasil (Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos).

CARACTERÍSTICAS E OBJETIVOS DO CONCURSO

Artigo 1 - Para a categoria Cup of Excellence - Pulped Naturals devem ser inscritos cafés preparados pelos sistemas de preparo em via úmida.

Artigo 2 - Para a categoria Cup of Excellence - Naturals devem ser inscritos cafés preparados pelos sistemas de preparo em via seca.

PARTICIPAÇÃO

Artigo 3 - A participação no concurso está aberta a todos os lotes de café da espécie “**Coffea Arabica**” produzidos **no território brasileiro na safra 2017**.

Parágrafo Primeiro – Caso a propriedade produtora do lote inscrito seja certificada, uma cópia autenticada do certificado do sistema de produção deverá acompanhar a amostra inscrita no concurso. O certificado deverá estar vigente no período do concurso.

Parágrafo Segundo – O lote deverá ser processado de maneira convencional, sem adição de qualquer produto que altere ou modifique as características próprias do café. Todos os lotes estarão sujeitos à análise química e, se encontradas alterações, serão recusados.

Artigo 4 – Não será permitida a participação no Concurso de membros da Comissão Organizadora. A coordenação do concurso será efetuada pela BSCA (Associação Brasileira de Cafés Especiais) que decidirá a respeito dos casos não definidos por este regulamento. Este concurso é regido pelo artigo 30 do Decreto no. 70.951, de 9 de agosto de 1972.

Artigo 5 – O concurso será auditado pela Safe Trace Café.

INSCRIÇÃO

Artigo 6 – Cada produtor (**CPF ou CNPJ**) poderá inscrever quantas amostras quiser para cada uma das categorias do concurso, desde que as mesmas sejam provenientes de **unidades produtoras diferentes**.

Parágrafo Único – Entende-se por "unidade produtora" uma área que produza café e que tenha a estrutura necessária para processar e secar seus lotes.

Artigo 7 – As unidades produtoras que possuam mais de um proprietário, CNPJ ou inscrição de produtor rural, também só poderão ter uma amostra cadastrada para o concurso.

Artigo 8 – Os **pequenos produtores** poderão se juntar em grupos de **até 3 produtores** e apresentar uma única amostra, podendo, assim, participar do concurso como um grupo único. Neste caso, não poderá concorrer com qualquer outra amostra individual.

Parágrafo Primeiro – Entende-se por pequeno produtor aquele com área de café plantado em sua unidade produtora de até 5 hectares.

Parágrafo Segundo – Cada lote deverá conter uma quantidade mínima de 06 (seis) sacas de 59 kg (cinquenta e nove quilos) de café beneficiado e um número máximo de 15 (quinze) sacas de café beneficiado, que esteja livre, desembaraçado e disponível para comercialização. **Cada saca do lote inscrito deverá estar marcada nos dois lados com o nome do produtor.**

Parágrafo Terceiro – O produtor poderá fazer a inscrição de uma amostra em cada categoria, conforme previsto neste regulamento, de forma gratuita. Poderão ser inscritas quantas amostras desejar, **desde que sejam de unidades produtoras diferentes e que obedeçam ao Artigo 6**, deste regulamento. A partir da segunda amostra será requerido o depósito de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por amostra. O pagamento deverá ser realizado via depósito e identificado no ato da inscrição. A seguinte conta deverá ser utilizada:

Banco Bradesco

Favorecido: Associação Brasileira de Cafés Especiais

CNPJ: 19.125.327/0001-18

Agencia: 1137 - Varginha

Conta Corrente: 3849-0

Parágrafo Quarto – A cópia do comprovante de depósito, juntamente com a amostra do café e com a ficha de inscrição deverão ser enviadas para a sede da BSCA. A não apresentação deste comprovante de depósito implicará na automática desclassificação da amostra.

Parágrafo Quinto – Somente UMA amostra do mesmo produtor, de cada categoria, será submetida ao Júri Internacional, caso mais de uma amostra venha a se classificar. A amostra escolhida será a que estiver mais bem classificada na Fase Nacional do Concurso.

Parágrafo Sexto – No caso de pequenos produtores, cópias autenticadas dos documentos que comprovem o tamanho da área plantada com café deverão ser encaminhadas, juntamente com a amostra. A não apresentação destes documentos implicará na automática desclassificação da amostra.

Artigo 9 – Ao fazer sua inscrição, no site www.bsca.com.br o produtor se compromete em manter disponível (is) o(s) lote(s) inscrito(s), garantindo que está(ão) livre(s) e desembaraçado(s), e que o café não foi dado em garantias quaisquer. No caso de desistência, o produtor deve encaminhar correspondência à Coordenação do Concurso, nos seguintes endereços:

Cup of Excellence – Pulped Naturals e Naturals 2017

Associação Brasileira de Cafés Especiais

Diretoria Executiva

Rua Gaspar Batista Paiva, 416 – Santa Luiza – CEP: 37.026-680.

Cidade: Varginha/Minas Gerais

Ou e-mail para: vanusia@bsca.com.br

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Artigo 10 – As amostras inscritas deverão estar beneficiadas e serem classificadas como Tipo 2 pela tabela de Classificação Oficial Brasileira, conforme a Instrução Normativa nº 8 de 11/6/2003 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. A peneira deverá ser 16 acima ou 17 acima, permitindo um vazamento máximo de 5% na peneira 16. O teor de umidade máximo aceitável será de 12% para as amostras inscritas e encaminhadas. Serão desclassificadas as amostras que não obedecerem a estes critérios.

Artigo 11 – A amostra representativa do lote inscrito no concurso para a Fase de Pré-seleção deverá conter 2,5 kg (dois quilos e meio) de café beneficiado (peneira 16 acima ou 17 acima), estar embalada em sacos plásticos próprios para amostras de café e identificada com os mesmos dados gerados durante a inscrição feita pela *internet*. Uma cópia da ficha gerada no ato da inscrição pela *internet* deverá estar assinada pelo produtor e acompanhar a amostra, juntamente com os documentos exigidos no Artigos 3 e 8, quando aplicável.

Parágrafo Primeiro – O(s) nome(s) da(s) fazenda(s) que constarem da identificação da amostra será(ão) o(s) nome(s) que identificará(ão) o lote vendido em Leilão, caso a amostra seja selecionada pelo Júri Internacional, não podendo ser alterados em hipótese alguma.

Parágrafo Segundo – Os cafés ficam sob a responsabilidade do produtor até a data de divulgação dos lotes que farão parte da Fase Nacional do concurso.

Parágrafo Terceiro – A data de divulgação dos resultados do concurso consta em tabela específica apresentada ao final deste regulamento.

Parágrafo Quarto – A partir da data de divulgação da Fase de Pré-seleção, o café deverá ser beneficiado e preparado, além de estar depositado em armazém certificado. Os armazéns poderão ser aqueles certificados pela BM&F, Conab e/ou outros que garantam o adequado armazenamento e rastreabilidade, no padrão e quantidades em conformidade com as regras contidas nos Artigos 1 e 2 deste regulamento.

Artigo 12 – Os cafés de VIA ÚMIDA deverão ser mantidos **em pergaminho** até a divulgação da fase de pré-seleção da categoria Cup of Excellence – Pulped Naturals.

ENVIO DAS AMOSTRAS

Artigo 13 – As amostras de café deverão ser enviadas pelo correio (Sedex ou PAC) ou entregues diretamente, de segunda a sexta-feira, **das 8:00 às 17:00h** para o seguinte endereço e com a denominação que segue:

Cup of Excellence – Pulped Naturals E Naturals 2017

Rua Gaspar Batista Paiva, 416 – Santa Luiza – CEP: 37.026-680

Cidade: Varginha/Minas Gerais

Tel: 35 3212 6302 / 35 3212 4705 / 35 9824 9845

O documento gerado na inscrição (via *internet*) deverá sempre acompanhar a amostra enviada. O produtor deverá guardar o número de inscrição de sua amostra para informações posteriores.

Artigo 14 – O período para o recebimento das amostras está discriminado em tabela ao final deste regulamento.

Parágrafo único – Para efeito de cadastramento das amostras no software, o último dia para o recebimento é o dia informado como **data final de entrega da amostra**. No entanto, a BSCA não se responsabiliza pelas amostras que não forem recebidas dentro do prazo estabelecido, ou seja, **dia 06 de setembro para PULPED NATURALS, e 08 de setembro para NATURALS, no endereço acima discriminado. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação da data para o recebimento das amostras.**

FASES:

I. FASE DE PRÉ-SELEÇÃO

Artigo 15 – As amostras beneficiadas recebidas serão registradas, codificadas por uma equipe de auditoria e apresentadas à Comissão de degustadores.

Parágrafo Único – A Comissão de degustadores será composta por profissionais com experiência, devidamente selecionados pela BSCA de acordo com o protocolo encaminhado pela ACE. As amostras serão **separadas por região produtora oficial**, classificadas quanto ao tipo, cor, aspecto, umidade, defeitos e à qualidade de bebida. As amostras selecionadas serão aquelas que obtiverem nota média de 86 pontos ou mais, e que seguirão para a Fase Nacional, no limite de 150 (cento e cinquenta) amostras por categoria. A **região produtora oficial** da propriedade deverá estar indicada já na inscrição, em campo específico, sendo checada pela organização do concurso.

Artigo 16 – A divulgação das amostras pré-selecionadas para a Fase Nacional será realizada via *internet*, pelo site da BSCA.

Artigo 17 – Os lotes selecionados para as fases Nacional e Internacional deverão estar depositados em armazéns que cumpram as exigências e as regras contidas no Artigo 33 (na seção “Armazéns para Depósito”).

II. FASE NACIONAL

Artigo 18 – Os cafés deverão estar beneficiados e prontos, em sacaria de juta, de **primeira viagem**, ou em material superior, tais como as embalagens de alta barreira.

Parágrafo único: As fazendas selecionadas para a Fase Nacional deverão encaminhar para o e-mail concurso@bsca.com.br o mínimo de 4 (quatro) fotos com boa resolução da propriedade, além de um questionário com informações detalhadas da propriedade (história da fazenda), que será enviado por e-mail. As fotos podem mostrar: campo, colheita, processo, secagem e família. Caso o responsável não envie

as informações solicitadas, o lote estará automaticamente desclassificado. As informações deverão ser encaminhadas até o dia 02/10/2017.

O lote depositado deverá estar em nome do (s) produtor (es) responsável(is) pela inscrição no concurso e não poderá ser alterado. **É de responsabilidade do armazém realizar tal conferência.** Caso o lote não esteja em nome do produtor inscrito, a organização do concurso deverá ser comunicada e o lote estará automaticamente desclassificado.

Artigo 19 – **Uma amostra de 30 kg (trinta quilos) deverá ser retirada pelo armazém.** Em seguida, tal amostra será entregue à Comissão Organizadora do concurso. O armazém deverá, ainda, encaminhar as amostras dos lotes armazenados sob sua responsabilidade, juntamente com a cópia da nota de entrada do lote, para a sede da BSCA no endereço mencionado no artigo 13 deste regulamento.

Artigo 20 – Os lotes pré-selecionados e depositados nos armazéns credenciados serão apresentados e diferenciados por **região produtora oficial** à Comissão Julgadora Nacional, cuja função será classificar os diferentes lotes quanto ao tipo, à cor, ao aspecto, à umidade, bem como à qualidade da bebida. Em seguida, lotes finalistas desta fase, e que tenham obtido nota média de 86 pontos ou mais, serão apresentados à Comissão Julgadora Internacional, no limite de 40 (quarenta) amostras por categoria.

Artigo 21 – As amostras selecionadas como semifinalistas pelo Júri Nacional serão divulgadas via *internet* no site da BSCA, em data fixada ao final deste regulamento.

Artigo 22 – A Comissão Julgadora em todas as fases (pré-seleção, Júri Nacional e Júri Internacional) terá um juiz principal, profissional indicado pela ACE e pela BSCA.

III. FASE INTERNACIONAL

Artigo 23 – A Comissão Julgadora Internacional será integrada por um mínimo de vinte especialistas de comprovada reputação nacional e internacional.

Artigo 24 – A Comissão Julgadora Internacional decidirá, em função do nível de qualidade dos lotes apresentados e da pontuação alcançada de média mínima **86 pontos**, os vencedores que participarão dos Leilões **Cup of Excellence – Categoria Pulped Naturals e Categoria Naturals**.

Artigo 25 – A Comissão Julgadora Internacional decidirá, em função do nível de qualidade dos lotes e da pontuação alcançada entre 84.0 e 85.9, os **Vencedores Nacionais** que estarão disponíveis para serem vendidos na **Plataforma Vencedores Nacionais**.

Artigo 26 – Os cafés que pontuarem abaixo de 84.0 pontos, ou que estiverem defeituosos, **não serão considerados elegíveis**.

Artigo 27 – A premiação dos **Vencedores Nacionais** e dos cafés **Cup of Excellence** será o direito de participar dos exclusivos Leilões e Plataforma Internacionais via *internet*.

Artigo 28 – Os lotes que forem classificados na Fase Internacional como vencedores do Cup Excellence e como Vencedores Nacionais, e que serão leiloados, deverão ser depositados nos seguintes armazéns: **Fal Café (Armazém) na Av. Washington Luiz, nº 47 no Jardim das Rosas, CEP 13990-000 na cidade Espírito Santo**

do Pinhal / SP ou Armazéns Gerais Boa Vista Ltda, na rodovia MG 290 – KM 54,1 - S/N, bairro Córrego da Gralha, CEP 37570-000 na cidade de Ouro Fino / MG, imediatamente após a divulgação do resultado.

Artigo 29 – Haverá, por parte da Comissão Técnica do concurso, a conferência de qualidade do lote entregue fisicamente no Armazéns Gerais Boa Vista Ltda com a amostra enviada para a classificação das Fases Nacional e Internacional. Caso a Comissão Técnica encontre alguma diferença entre as amostras, o lote será desclassificado, independente da classificação que tenha obtido.

Artigo 30 – Os lotes vendidos nos referidos Leilões pagarão uma contribuição, em forma de comissão, com percentual crescente de acordo com o preço bruto de venda do lote de café. Tal contribuição tem por finalidade o suporte e o pagamento de parte das despesas referentes à montagem, operação, bem como a promoção do Concurso e dos Leilões.

Parágrafo Primeiro – O valor inicial do leilão para cada intervalo de notas médias finais será US\$3,50 (três dólares e cinquenta centavos) para os lotes que ficarem entre 84.0 e 84.9, US\$4,00 (quatro dólares) para os cafés que ficarem entre 85.0 e 85.9 pontos, e US\$5,50 (cinco dólares e cinquenta centavos) para os cafés que ficarem acima de 86.0 pontos.

Parágrafo Segundo – Os cafés de pontuação 84.0 a 85.9 que não forem vendidos no período dos leilões, serão ofertados por menos US\$ 0,50 (cinquenta centavos), ou seja, US\$3,00 (três dólares) e US\$3,50 (três dólares e cinquenta centavos), a Campos Coffee, empresa australiana de cafés especiais.

Parágrafo Terceiro – A contribuição para cafés vendidos como **Vencedores Nacionais e Cup of Excellence** será segmentada em quatro níveis de comissões:

- Comissão Primeiro Nível: para o lote vendido até o valor de US\$3,99 (três dólares e noventa e nove centavos) por libra peso será cobrada uma comissão de 10% (dez por cento) sobre o valor bruto vendido.
- Comissão Segundo Nível: para o lote vendido no valor de US\$4,00 (quatro dólares) até US\$4,99 (quatro dólares e noventa e nove centavos) por libra peso será cobrada uma comissão de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto vendido.
- Comissão Terceiro Nível: para a venda do lote no valor de US\$5,00 (cinco dólares) por libra peso até US\$9,99 (nove dólares e noventa e nove centavos) será cobrada uma comissão de 20% (vinte por cento) sobre o valor acima de US\$5,00 (cinco dólares), mais US\$0,75 (setenta e cinco centavos) sobre o valor bruto vendido.
- Comissão Quarto Nível: para o valor de venda no leilão acima de US\$10,00 (dez dólares) por libra peso será cobrada uma comissão de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor acima de US\$10,00 (dez dólares), mais US\$1,75 (um dólar e setenta e cinco centavos) sobre o valor bruto vendido.

Parágrafo Quinto – A título de exemplo, caso um lote seja vendido ao preço de US\$ 12,00 (doze dólares) por libra peso, as comissões seriam cobradas da seguinte forma: para o valor até US\$ 5,00 (cinco dólares) será cobrada a comissão de 15% correspondendo a US\$ 0,75 (setenta e cinco centavos de dólar) por libra peso; para os próximos US\$ 5,00 (cinco dólares) até US\$ 10,00 (dez dólares) por libra será cobrada uma comissão de 20%, correspondendo ao valor de US\$ 1,00 (um dólar) por libra peso; para os US\$ 2,00 (dois dólares) que compõem a parte final deste exemplo será cobrada uma comissão de 25%, correspondendo ao valor de US\$

0,50 (cinquenta) centavos de dólar por libra peso. A comissão total, somada para este exemplo de um lote vendido ao preço de US\$ 12,00 (doze) dólares por libra peso, corresponderá a US\$ 2,25 por libra peso (US\$0,75+1,00+0,50).

Artigo 31 – O custo de remessa das amostras para todos os compradores nacionais e internacionais do concurso ficará a cargo dos produtores participantes dos Leilões. Este custo será rateado entre os produtores e descontado do pagamento final dos lotes. Ficarão isentos deste pagamento os produtores participantes que forem membros da BSCA.

Artigo 32 – Haverá a cobrança, por parte do exportador, de uma *charge* de exportação FOB de US\$ 35,00 (trinta e cinco dólares) por saca, referente aos serviços de exportação dos lotes leiloados a serem exportados.

ARMAZÉNS PARA DEPÓSITO

Artigo 33 – Os lotes selecionados para as Fases Nacional e Internacional deverão ser beneficiados, preparados e depositados, de acordo com os padrões do Artigo 10 deste regulamento e dentro dos prazos estabelecidos abaixo. Após essas datas, não serão aceitos depósitos de lotes participantes.

Parágrafo primeiro – As despesas com armazenagem e retiradas de amostras são por conta do produtor.

Parágrafo segundo – Todas as sacas depositadas devem ser marcadas com o número de inscrição e iniciais do produtor.

RESULTADO DO CONCURSO

Artigo 34 – Os nomes dos vencedores do concurso serão anunciados durante cerimônia oficial de divulgação conforme tabela abaixo discriminada.

Artigo 35 – Os lotes depositados, que não forem classificados dentre os vencedores do concurso, poderão ser retirados dos armazéns pelos produtores.

LEILÕES CUP OF EXCELLENCE E VENCEDORES NACIONAIS

Artigo 36 – Aos vencedores do **Cup of Excellence** (com média mínima de 86 pontos ou mais), e aos **Vencedores Nacionais** (média mínima de 84.0 até 85.9), será dado o direito de participar dos leilões internacionais – Cup of Excellence e Vencedores Nacionais – pela *internet*, organizados pela **Alliance for Coffee Excellence – ACE**, com o apoio da **Associação Brasileira de Cafés Especiais – BSCA**.

Artigo 37 - Os cafés **Vencedores Nacionais** ainda estarão ativos e disponíveis para a venda na plataforma *online* por até 48 horas após a realização dos leilões Cup of Excellence.

Artigo 38 – Os cafés **Vencedores Nacionais** poderão ser enviados juntamente com os cafés vendidos no Leilão **Cup of Excellence**, caso seja do interesse dos compradores. Os cafés vencedores nacionais deverão permanecer em embalagens de alta barreira (Grain-pro, Videplast ou Klabin) até o final dos Leilões.

Artigo 39 – Uma logo diferente deverá diferenciar os **Vencedores Nacionais** dos vencedores do **Cup of Excellence**. Os compradores poderão utilizar a logo dos **Vencedores Nacionais** para ajudar a vender os cafés.

Somente os compradores da plataforma online poderão utilizar a logo. Os produtores poderão utilizar a logo para indicar que o café proveniente de sua fazenda recebeu esta premiação, durante aquele ano específico.

Artigo 40 – A organização do concurso não se responsabiliza pela venda de lotes com resíduos químicos acima dos permitidos internacionalmente, independentemente da classificação obtida.

Artigo 41 – Os lotes arrematados no leilão serão exportados **pela FAL CAFÉ Comércio, Exportação e Importação de Café Ltda, unidades de Espírito Santo do Pinhal / SP e Ouro Fino / MG**. Para a realização das atividades administrativas de exportação, a **FAL CAFÉ** contará com o apoio direto da BSCA, que será responsável pelo cumprimento das regras deste regulamento e dos contratos firmados com os compradores dos leilões.

Parágrafo Primeiro - Para os casos de ganhadores fora dos estados de São Paulo e Minas Gerais, para os quais há incidência de ICMS, a **FAL CAFÉ** fará uma operação de compra normal de mercadoria, recolhendo diretamente os impostos devidos. Caso o produtor recolha diretamente os impostos, ele não será ressarcido do mesmo pelo concurso.

Parágrafo Segundo – Caso algum dos compradores do Leilão deseje que o café seja exportado por outra via, o café só poderá ser retirado do armazém designado mediante pagamento à vista, tanto pelo café quanto por todas as despesas decorrentes desta modificação. Assim procedendo, a operação passará a ser por conta e risco do solicitante.

Artigo 42 – O pagamento do café será efetuado 60 (sessenta) dias corridos após a realização do leilão, com o câmbio de 3 (três) dias úteis antes da realização da transferência bancária.

Parágrafo Único - O câmbio do valor em dólares para reais será feito pela exportadora credenciada pela taxa de fechamento Ptax.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 43 – As decisões das Comissões Organizadora e Julgadora serão finais e irrecorríveis. Os participantes, ao assinarem a Ficha de Inscrição, aceitam as condições deste regulamento.

ACE / BSCA / Apex-Brasil

Cup of Excellence –Pulped Naturals and Naturals 2017

| ETAPAS | CATEGORIA PULPED NATURALS | CATEGORIA NATURALS |
|--|--|--|
| Entrega de amostras | até 06 de setembro de 2017 | até 12 de setembro de 2017 |
| Pré-seleção | de 10 a 14 de setembro de 2017 | de 16 a 20 de setembro de 2017 |
| Divulgação resultado da pré-seleção | até 15 de setembro de 2017 | até 21 de setembro de 2017 |
| Depósito lotes nos armazéns certificados | Data acordada entre produtor e armazém desde que haja tempo para retirada da amostra e envio para BSCA para a fase nacional. | Data acordada entre produtor e armazém desde que haja tempo para retirada da amostra e envio para BSCA para a fase nacional. |
| Entrega das amostras pelos armazéns certificados para a BSCA | até 28 de setembro de 2017 | até 03 de outubro de 2017 |
| Fase nacional | de 01 a 05 de outubro de 2017 | de 06 a 10 de outubro de 2017 |
| Divulgação fase nacional | até 11 de outubro de 2017 | até 11 de outubro de 2017 |
| Fase Internacional | de 16 a 22 de outubro de 2017 | de 16 a 22 de outubro de 2017 |
| Divulgação e premiação | 22 de outubro de 2017 | 22 de outubro de 2017 |
| Leilão Vencedores Nacionais (média mínima de 84.0 até 85.9) | Início: 26 de novembro de 2017 Fim: 09 de dezembro de 2017 | Início: 26 de novembro de 2017 Fim: 09 de dezembro de 2017 |
| Leilão Cup of Excellence (média mínima de 86.0) | 28 de novembro de 2017 | 07 de dezembro de 2017 |
| Pagamento aos produtores Vencedores Nacionais | 31 de janeiro de 2018 | 07 de fevereiro de 2018 |
| Pagamento aos produtores Cup of Excellence | 31 de janeiro de 2018 | 07 de fevereiro de 2018 |

Realização



Instituição Anfitriã

Fase Internacional



Campus
Venda Nova do Imigrante

Exportador



Auditor



Apoio



Conselho Nacional do Café

